



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Pedra Furada, de titularidade da empresa Pedra Furada Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.894/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.02.2009 e Republicado no D.O.U. de 6.02.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Pedra Furada.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 15, de 16 de janeiro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Pedra Furada Energia S.A.
CNPJ	08.995.894/0001-09.
Localização	Municípios de Ribeirão e Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco.
Potência Instalada	6.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001433/2004-10 e MME nº 48000.000163/2009-65.